UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Aviso de Contratação 10/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2026	158517-UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	ROSANGELA FRASSAO BONFANTI	05/11/2026 15:04 (v 0.10)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	134/2026	23205.031134/2026-19

1. <Item editável>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 134/2026

CONTRATANTE: Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS - **UASG:** 158517
Site: www.uffs.edu.br

OBJETO: Aquisição de Lupas para atender demandas de acessibilidade do Campus Chapecó da UFFS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 12.764,02 (doze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/11/2026
Link: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 9:00h até 15:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item e por grupo

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: NÃO

DOS ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados de forma eletrônica, pelo e-mail: pregoeiros@uffs.edu.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº [134/2026
(Processo Administrativo n° 23205.031134/2026-19)

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS,** por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Rodovia SC, 484, KM 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP: 89.815-899, Fone: (49) 2049-3788, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **Aquisição de Lupas para atender demandas de acessibilidade do Campus Chapecó da UFFS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. O aviso de contratação direta será dividido em itens e grupo, sendo este último formado por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.1.2. relativamente aos itens isolados, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.1.3. relativamente ao grupo, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o ***menor preço por item e por grupo,*** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.1. Cada item do grupo será julgado individualmente, de acordo com o critério de julgamento a ele atribuído (menor preço). A definição da empresa vencedora do grupo será realizada com base no menor valor total obtido para o conjunto dos itens que o compõem, calculado a partir dos lances unitários vencedores.

1.3. **Na hipótese de haver diferença entre a descrição dos itens registrados no Portal de Compras e as especificações constantes no Termo de Referência, deverão ser consideradas as especificações do Termo de Referência.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Para esta contratação não se aplica o Sistema de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. **Para os itens 02, 03, 04** e **07 e para o Grupo 1 (itens 01, 04, 05 e 06)**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3..2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2, O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*,* assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta),** a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício .

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1.. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;.

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento).**

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de Certificação Ambiental, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme critérios disciplinados no Termo de Referência.

6.13.2. Deverá ser observada todas as exigências e disposições contidas no item 9 do Termo de Referência.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Para esta contratação não será formalizada Ata de Registro de Preços.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não haverá formação de cadastro de reserva para esta contratação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1.. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.15.1. Moratória, para as infrações descritas no item 11.1.7, 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

11.1.15.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.1.15.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.1.15.4. Compensatória, para as infrações descritas acima nos itens 11.1.8 a 11.1.12 de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.1.15.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima no item 11.1.3, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.1.15.6. Compensatória, para a infração descrita acima no item 11.1.2, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

11.1.15.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima no item 11.1.7, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

11.1.15.8. Compensatória, para a infração descrita acima no item 11.1.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.10.1. **Pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados de forma eletrônica, pelo e-mail: pregoeiros@uffs.edu.br**.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. **ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;**

12.12.2. **ANEXO II – Termo de Referência;**

12.12.2.1. ANEXO II.1 – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

12.12.2.2. ANEXO II.2 – Termo de Ciência e Concordância;

12.12.2.3. **ANEXO II.3 - Estudo Técnico Preliminar;**

12.12.2.4. **ANEXO II.4 - Mapa de Riscos.**

Chapecó, 05 de novembro de 2026.

ROSÂNGELA FRASSÃO BONFANTI
Departamento de Contratações Diretas

De acordo:

GRASIELA DYEVIESKI
Superintendente de Compras e Licitações

DESPACHO AUTORIDADE COMPETENTE

Eu, **EDIVANDRO LUIZ TECCHIO**, Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura e Ordenador de Despesas, atenção ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, **APROVO** o presente **Aviso de Contratação Direta e respectivos anexos** com vistas a Aquisição de Lupas para atender demandas de acessibilidade do Campus Chapecó da UFFS, conforme especificações e dados esquadrinhados neste documento.

EDIVANDRO LUIZ TECCHIO
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura
Ordenador de Despesas

13. ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Aquisição de material

À Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS
Ref. Aviso de Contratação Direta nº 134/2026

DADOS DA EMPRESA
Razão Social
CNPJ:
Endereço:
Cidade/UF: CEP:
Telefone: () E-mail:

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA
Nome: Cargo/Função:

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS DA EMPRESA
Banco: Agência: C/C: Chave PIX:

1. **Condições da Proposta:**

1.1. Com base no objeto do Aviso de Contratação Direta da UFFS, apresentamos proposta para o(s) seguinte(s) material(ais):

ITEM	DESCRIÇÃO *(além da descrição, indicar marca e modelo do produto ofertado)*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$**

2. Quanto aos preços propostos, declaramos que:

2.1. No(s) preço(s) proposto(s), estão computados todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de transporte e quaisquer outros que incidam ou que venham a incidir diretamente ou indiretamente na formação dos preços desta proposta e na execução do objeto deste Aviso de Contratação Direta.

2.2. O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

3. Quanto aos requisitos de sustentabilidade, declaramos que:

() Para o(s) **item(ns),** anexamos a esta proposta, as certificações ambientais exigidas no Termo de Referência;

() Para o(s) **item(ns),** o fabricante está isento de apresentar a certificação ambiental exigida no Termo de Referência, de acordo com o disposto, conforme documento comprobatório anexo a esta proposta; (apresentar fundamento legal ou documento que respalda essa condição)

() Para o(s) **item(ns),** não se aplica o requisito ambiental exigido no Termo de Referência, por se tratar de produto de fabricação estrangeira;

() Para o(s) **item(ns),** não constam exigências de certificação ambiental no Termo de Referência.

Cidade/UF, de de 202X.

Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROSANGELA FRASSAO BONFANTI

Agente de contratação

GRASIELA DYEVIESKI

Responsável pela contratação direta

EDIVANDRO LUIZ TECCHIO

Autoridade competente

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Termo de Referência 118/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
118/2026	158517-UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	JOEL BAVARESCO	04/11/2026 13:45 (v 0.9)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	134/2026	23205.031134/2026-19

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° *23205.031134/2026-19*)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de lupas para atender demandas de acessibilidade do Campus Chapecó da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação do Material	Unid.	Quant.	Valor	Total
NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO					**R$ 11.466,29**
2	3035003000004	UNIDADE	10	R$ 524,00	5.240,00
	LUPA COM ILUMINAÇÃO				
	Lupa com iluminação, lente com aumento de 5x, diâmetro útil da lente de 12cm ou mais, com tampa protetora da lente, lâmpada circular de 22 W, com sistema de fixação para mesas e bancadas, tamanho do braço estendido: 82 cm ou mais, com aterramento, alimentação: Bivolt ou 220V para os campi do RS e SC e 110V para os campi do PR. CATMAT/CATSER:288123				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		10	R$ 5.240,00	
3	3014002100175	UNIDADE	3	R$ 342,03	1.026,09
	LUPA DE BANCADA AUMENTO 5D E 20D				
	"LUPA DE BANCADA COM ILUMINAÇÃO A PARTIR DE 40 LED'S, LENTE BIFOCAL COM ZOOM DE 5X OU 20X; COM AUMENTO DE 5D E 20D (5 DIOPTRIAS E 20 DIOPTRIAS) / (1 DIOPTRIA = 1 GRAU OCULAR) CONTROLE DE INTENSIDADE LUMINOSA: DIMMER COM TRAVA; TAMPA DE PROTEÇÃO PARA LENTE; LENTE PRODUZIDA EM VIDRO; BASE COM REGULAGEM DE LUMINOSIDADE; BRAÇO ARTICULÁVEL. TENSÃO DE ENTRADA: 127V/220V (BIVOLT);"				

	CATMAT/CATSER:444379				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		3	R$ 1.026,09	
7	5236001100006	UNIDADE	5	R$ 1.040,04	5.200,20
	LUPA ELETRÔNICA C/ LCD AMPLIAÇÃO 2X A 32X				
	LUPA DIGITAL ELETRÔNICA, COM TELA DE LCD 3,5 POLEGADAS COLORIDA DE RESOLUÇÃO 320X240P; FUNÇÃO TIRA FOTO (NECESSÁRIO CARTÃO DE MEMÓRIA NÃO INCLUSO); ZOOM MÁX. 32X AMPLIAÇÃO CONTINUAMENTE AJUSTÁVEL: 2X A 32X; 3 MODOS DE CORES PARA MELHOR LEITURA (COLORIDO, PRETO E BRANCO, NEGATIVO E ALTO CONTRASTE; CONGELAMENTO DE TELA: CONGELA UMA IMAGEM DE TEXTO NA TELA PARA FACILITAR A LEITURA; SUPORTE DESTACÁVEL; FUNÇÃO DE SUPLEMENTO DE ILUMINAÇÃO PLANAR; DURAÇÃO DA BATERIA: ATÉ 3 HORAS; TRANSMISSÍVEL EM TELEVISORES VIA AVI/AVA; FLASH DE LEITURA PARA MELHOR VISÃO. CATMAT/CATSER:475680				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		5	R$ 5.200,20	
LOTE/GRUPO 1: GRUPO I					**R$ 1.297,73**
1	3014002100179	UNIDADE	3	R$ 115,81	347,43
	LUPA CIRCULAR DE MÃO E MESA COM LED E AMPLIAÇÃO 11X				
	LUPA CIRCULAR PORTÁTIL, DIÂMETRO 75MM COM AMPLIAÇÃO DE 5X E LENTE FOCAL DE 100MM. LENTE AUXILIAR: DIÂMETRO 19MM COM AMPLIAÇÃO DE 11X E LENTE FOCAL DE 45MM. A FONTE DE LUZ LED OFERECE ILUMINAÇÃO UNIFORME E ALTO BRILHO, COM 2 NÍVEIS DE INTENSIDADE: MÉDIO E ALTO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 3 PILHAS AAA (NÃO INCLUSAS) OU CABO USB. CATMAT/CATSER:467156				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		3	R$ 347,43	
4	3035003000003	UNIDADE	20	R$ 19,96	399,20
	LUPA DE MÃO COM CABO				
	Lupa de mão com diâmetro da lente de 90 mm, comprimento total de 220 mm, com cabo plástico de 11 mm de diâmetro e corpo da lupa com 96 mm. Aumento de 5 vezes. Medidas com tolerância de 15% para mais ou para menos. CATMAT/CATSER:449698				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		20	R$ 399,20	
5	3014002100173	UNIDADE	5	R$ 70,62	353,10
	LUPA DE MÃO DOBRÁVEL P/ LEITURA AMPLIAÇÃO 2X				
	LUPA DE MÃO COM LUZ ZOOM MÁX 2X PARA LEITURA, COM ALÇA DOBRÁVEL, EQUIPADA COM 5 LEDS BRANCAS, MATERIAL: ABS+ACRÍLICO, TAMANHO APROXIMADO 8,5 X 25,5 X 2,1 CM, TIPO DE BATERIA: 3 PILHAS AAA (NÃO INCLUSAS) CATMAT/CATSER:478712				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		5	R$ 353,10	
6	3014002100174	UNIDADE	3	R$ 66,00	198,00
	LUPA DE MESA PARA LEITURA A4				

	LUPA 3X, PÁGINA INTEIRA, TAMANHO A4. COM 4 LUZES LED NA PARTE TRASEIRA POSSUI PERNAS DOBRÁVEIS QUE PODEM SER UTILIZADAS PARA SEGURAR A LUPA ACIMA DE UMA PÁGINA DE TEXTO. POSSUI TAMBÉM CORDÃO NO PESCOÇO QUE O TORNA IDEAL PARA ARTESANATO. MATERIAL: ABS+FRESNEL AMPLIAÇÃO DA LENTE: 3X COR: PRETO TAMANHO: APROX. CXLXA 285MM X 200MM X 105MM ALIMENTADO POR 2 PILHAS AAA (NÃO INCLUÍDAS). CATMAT/CATSER:636982			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	3	R$ 198,00	
ITENS ATÉ R$ 80.000,00				
2, 3, 7. Lote 1: 1, 4, 5, 6.				
Detalhamento Por Unidade				
	UASG			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		R$ 12.764,02	
Detalhamento Por Grupo Material				
	3035 - MATERIAL LABORATORIAL		R$ 5.639,20	
	3014 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		R$ 1.924,62	
	5236 - MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO		R$ 5.200,20	
Valor Total do Processo: R$ 12.764,02				

1.2. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** contados do **recebimento definitivo**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 11234780000150-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2025;

III) Identificador da Futura Contratação: 134/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. De acordo com as orientações constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da DECOR/CGU/AGU, 8ª Edição de outubro/2025, recomendamos que a Contratada, observe, no que couber, boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, em atenção ao disposto no artigo 5º e 11º da Lei nº 14.133/2021, tais como:

a) Utilizar preferencialmente materiais, produtos ou serviços que apresentem menor impacto ambiental;

b) Adotar medidas de redução de uso de recursos naturais (água e energia elétrica) e redução da poluição ambiental, sempre que possível;

c) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de destinação ambiental adequada dos resíduos decorrentes da fabricação de produtos ou execução dos serviços;

d) Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdício e da poluição;

4.2. Os critérios de sustentabilidade elencados não exaurem o rol de possibilidades de medidas e cuidados, que podem ser realizados para proteção do meio ambiente e promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

4.3. A contratação está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS.

Indicação de marcas ou modelos

4.4. A indicação de marca e modelo na especificação, quando eventualmente utilizadas, servem como parâmetro de qualidade, admitida tão somente para facilitar a descrição do objeto a ser licitado e munir as empresas participantes da licitação com informações relativas ao padrão de qualidade mínimoalmejado pela UFFS (art. 41, inciso I, d da Lei no 14.133, de 2021).

Da exigência de amostra

4.5. Não haverá necessidade de apresentação de amostras.

Subcontratação
4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.8. A indicação das cotas reservadas, nos termos do inciso III do art. 48, da LC n. 123, de 2006, não é cabível para os itens e grupos alcançados pela exclusividade de que trata o inciso I do mesmo dispositivo para licitações com valor igual ou inferior a R$80.000,00.

Margem de Preferência:

4.9. O artigo 26 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.890/2024, só previu a compra com margem de preferência para licitações.

Da exclusividade de participação de fornecedores na condição de ME/EPP/COOP na licitação:
4.10. Em atenção ao disposto na Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto n° 8.538/2015, após análise da solução disponível no mercado, a Equipe dePlanejamento entende que a aplicação de exclusividade à licitação não prejudica a competitividade e eficiência do certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência por parte do fornecedor da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: UFFS Campus Chapecó: Rodovia SC 484, Km 02, Bairro Fronteira Sul, CEP 89815-899. Chapecó/SC. Sala 316 - Assessoria de Logística e Infraestrutura, Bloco C.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:
6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de 0,5**% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 6 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento
8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/09/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item ou grupo de itens.

9.1.1. O fornecedor, quando convocado, deverá cadastrar junto à Proposta de Preços, Termo de Ciência e Concordância, conforme modelo anexo ao Termo de Referência.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Devido ao baixo vulto da contratação, à baixa complexidade do objeto e à entrega imediata, não será exigida qualificação econômico-financeira.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 12.764,02 (doze mil e setecentos e sessenta e quatro reais e dois centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima.**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 26440 - UFFS;
II) Fonte de recursos: 1000000000;
III) Programa de trabalho: 12.364.5113.20RK.0040;
IV) Elemento de despesa: 339030; e
V) Plano interno: MH008N0100N.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO;
ANEXO II: TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;
ANEXO III: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
ANEXO I: MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS.

Chapecó-SC, 30 de outubro de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, neste caso, a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. **O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.**

2.2. **O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.**

3. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
5.5.3. Indenizações e multas.
5.4. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
5.5. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos **omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Chapecó-SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº 27/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOEL BAVARESCO

Integrante da Equipe de Planejamento

Assinou eletronicamente em 04/11/2026 às 13:45:12.

ALANA ZAMONER SBARAINI

Integrante da Equipe de Planejamento

DANIEL AFONSO NUNES ZAIRE

Integrante da Equipe de Planejamento

MARILANE MARIA WOLFF PAIM

Gestor da Unidade Requisitante

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Estudo Técnico Preliminar 102/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23205.031134/2026-19

2. Descrição da necessidade

2.1. Descrição da necessidade administrativa:

Este documento tem como objetivo realizar os Estudos Técnicos Preliminares para subsidiar a contratação de empresa especializada no fornecimento de lupas para atender demandas de acessibilidade do Campus Chapecó da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS).
A demanda decorre da necessidade de assegurar condições adequadas de acesso, participação e permanência de estudantes com deficiência nas atividades acadêmicas, especialmente naquelas que envolvem a utilização de recursos didático-pedagógicos e atividades práticas desenvolvidas em laboratórios. No acompanhamento realizado pelo Setor de Acessibilidade, foram identificadas barreiras relacionadas ao acesso e à visualização de materiais utilizados em atividades práticas, cujas dimensões e características não são adequadas a determinadas condições de deficiência visual.
Nesse contexto, a ausência de equipamentos específicos para ampliação de imagens e materiais, tais como recursos ópticos e eletrônicos de ampliação, pode dificultar ou até mesmo inviabilizar a participação plena do estudante nas atividades práticas, comprometendo o processo de ensino e aprendizagem e, consequentemente, sua trajetória acadêmica. A disponibilização de recursos de tecnologia assistiva mostra-se, portanto, necessária para possibilitar a adequada participação nas atividades curriculares, promovendo maior autonomia e condições de igualdade no acesso à educação.
A necessidade está alinhada às diretrizes institucionais de acessibilidade e às normas que asseguram o direito à educação da pessoa com deficiência, especialmente a Política de Acesso e Permanência da Pessoa com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades /Superdotação da UFFS, bem como à legislação vigente sobre educação inclusiva e direitos das pessoas com deficiência.
Ressalta-se que as demandas relacionadas à acessibilidade podem apresentar características específicas e variar conforme as necessidades dos estudantes e as atividades acadêmicas a serem desenvolvidas. Dessa forma, a disponibilização de equipamentos de tecnologia assistiva constitui medida necessária para a eliminação ou redução de barreiras que possam comprometer a participação dos estudantes nas atividades acadêmicas, contribuindo para sua permanência e pleno desenvolvimento na Universidade.
A demanda também considera a necessidade de planejamento e antecipação das necessidades de recursos de acessibilidade, sem prejuízo da possibilidade de atendimento de situações específicas que, em razão das características do público atendido e das atividades acadêmicas, possam exigir providências em caráter prioritário.
Destaca-se, por fim, que a presente necessidade está fundamentada nas demandas de acessibilidade identificadas institucionalmente e previstas no planejamento das contratações para o exercício de 2026.

2.2. Prejuízo institucional pelo não atendimento da demanda:

O não atendimento da presente demanda poderá comprometer a participação plena e em condições de igualdade de estudantes com deficiência nas atividades acadêmicas, especialmente nas atividades práticas desenvolvidas em laboratórios que dependam de recursos didático-pedagógicos e equipamentos não adaptados às suas necessidades específicas. A ausência de equipamentos de tecnologia assistiva adequados poderá dificultar ou inviabilizar o acesso e a utilização desses recursos, gerando barreiras ao processo de ensino e aprendizagem e podendo comprometer o cumprimento da carga horária e o regular prosseguimento da trajetória acadêmica dos estudantes.
Além disso, a não disponibilização dos recursos necessários poderá demandar a adoção de adaptações alternativas e restrições na escolha ou realização de componentes curriculares, especialmente aqueles que envolvam atividades práticas, dificultando o planejamento acadêmico e a participação dos estudantes nas atividades previstas em seus cursos.
Nesse sentido, o atendimento da demanda mostra-se necessário para reduzir barreiras de acessibilidade, assegurar condições adequadas de participação nas atividades acadêmicas e contribuir para a permanência dos estudantes na instituição, em consonância com as diretrizes institucionais de acessibilidade e com o direito à educação em condições de igualdade. O não atendimento poderá, portanto, acarretar prejuízos ao processo de ensino e aprendizagem e à continuidade das atividades acadêmicas dos usuários que necessitem desses recursos de tecnologia assistiva.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-reitoria de Graduação	Marilane Maria Wolff Paim

Pró-reitoria de Graduação	Joel Bavaresco
Campus Chapecó	Alana Zamoner Sbaraini
Campus Chapecó	Daniel Afonso Nunes Zaire

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Da natureza do objeto: O objeto a ser contratado é comum, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

4.1.1. Da natureza continuada dos serviços: não se aplica, pois a presente contratação refere-se a aquisição de materiais e equipamentos para atendimento pontual das demandas de acessibilidade da UFFS em 2026.

4.2 Os requisitos da contratação abrangem os seguintes critérios:

a. Do prazo de entrega/execução: O prazo para entrega de materiais permanente e de consumo é de 30 (trinta dias) corridos a contar da ciência do recebimento da nota de empenho por parte do fornecedor;

b. Da qualificação técnica da Contratada: considerando o vulto e a natureza dos itens que serão licitados, não se faz necessária descrição de qualificação técnica da contratada.

c. Da garantia do produto/serviço: O prazo de garantia será especificado no descritivo de cada item, se necessário. No entanto, o prazo mínimo exigido é de 30 dias e o máximo é de 12 meses.

d. Da Assistência Técnica do equipamento: de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

e. Da subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto.

f. Do atendimento ao Princípio da Padronização: Embora se trate de um itens não padronizados, a aquisição em questão busca preservar ao máximo os princípios de uniformidade e racionalização, evitando a multiplicação desnecessária de especificações. A escolha do material justifica-se por atender a parâmetros técnicos equivalentes ou superiores aos padrões existentes, além de apresentar compatibilidade com processos e insumos já consolidados na Instituição. Esses fatores asseguram que, mesmo sendo itens fora do catálogo padronizado, sua incorporação permanece alinhada aos objetivos de eficiência e otimização de recursos que orientam as práticas adotadas pela Instituição.

g. Do Catálogo Eletrônico de Padronização: consultou-se o Catálogo Eletrônico da Padronização disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas e não foram encontrados artefatos de planejamento padronizados para o segmento. Assim sendo, segue-se o procedimento padrão vigente na UFFS para estruturação do processo de aquisição de lupas para atender demandas de acessibilidade.

h. Da formalização contratual: não se aplica.

i. Da qualificação econômico-financeira: Considerando o baixo valor da contratação, a menor complexidade de execução do objeto pretendido e a entrega imediata, não será solicitada a qualificação-econômica da empresa.

j. Outros requisitos atinentes ao objeto da contratação: A solução deve atender às normas e critérios de sustentabilidade, conforme Manual de Contratações Sustentáveis da AGU.

A solução deve observar os padrões de qualidade do INMETRO, ABNT e ANVISA, conforme o caso. Nessa esteira, os itens a serem adquiridos deverão estar de acordo com as normas técnicas pertinentes.

k. Da garantia da contratação: não se aplica.

l. Do local de entrega: UFFS Campus Chapecó: Rodovia SC 484, Km 02, Bairro Fronteira Sul, CEP 89815-899. Chapecó/SC. Sala 316 - Assessoria de Logística e Infraestrutura, Bloco C.

m. Da indicação de marca/modelo: A indicação de marca e modelo na especificação, quando eventualmente utilizadas, servem como parâmetro de qualidade, tão somente para facilitar a descrição do objeto a ser licitado e munir as empresas participantes da licitação com informações relativas ao padrão de qualidade mínimo almejado pela UFFS (art. 41, inciso I, d da Lei nº 14.133, de 2021).

n. Dos requisitos de sustentabilidade:

A execução do objeto deste estudo deverá observar boas práticas de sustentabilidade, com vistas à proteção do meio ambiente e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, no que couber, nos termos do artigo 5º e 11º da Lei nº 14.133/2021, da Lei n° 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, tais como:

- Utilizar preferencialmente materiais, produtos ou serviços que apresentem menor impacto ambiental;

- Adotar medidas de redução do uso de recursos naturais (água e energia elétrica) e redução da poluição ambiental, sempre que possível;
- Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de destinação ambiental adequada dos resíduos decorrentes da fabricação de produtos ou execução dos serviços;
- Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdício e da poluição.

A indicação precisa dos requisitos de sustentabilidade, pertinentes a cada item deste estudo, será realizada expressamente no Termo de Referência da contratação, com base na análise da natureza do serviço e/ou composição dos materiais utilizados na fabricação, acompanhados do devido fundamento legal.

A análise observará as orientações e providências indicadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da DECOR/CGU/AGU, as diretrizes e ações previstas no Plano de Logística Sustentável da UFFS, a legislação municipal e estadual vigente, se houver, as normas e certificações aplicáveis ao objeto, que se destinam a garantir a padronização, qualidade e segurança de produtos e serviços e a conformidade de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Das soluções disponíveis no mercado:

5.1.1. Solução 1 – Aquisição de materiais e equipamentos de acessibilidade

Foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado capazes de atender aos requisitos estabelecidos pela equipe de planejamento. Verificou-se que a aquisição de lupas e demais materiais de acessibilidade constitui solução consolidada para o atendimento de pessoas com baixa visão e de outras demandas de acessibilidade, não tendo sido identificadas metodologias, tecnologias ou alternativas que proporcionem, para a necessidade apresentada, benefícios superiores à aquisição direta dos equipamentos.

A solução possibilita a disponibilidade contínua dos recursos, a autonomia institucional para sua utilização, a incorporação dos bens ao patrimônio da Universidade e o atendimento permanente das necessidades dos usuários, evitando a dependência de terceiros e os custos recorrentes associados a soluções temporárias, como locação ou fornecimento continuado.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores nacionais para a categoria de produtos pretendida. Contudo, verificou-se que a disponibilidade comercial varia conforme as características técnicas dos equipamentos, havendo determinados modelos com oferta mais restrita no mercado nacional. Tal circunstância será considerada na definição das especificações e na pesquisa de preços, de modo a preservar a compatibilidade entre as características necessárias ao atendimento da demanda e a efetiva disponibilidade dos produtos no mercado.

A solução de aquisição definitiva mostra-se adequada considerando o caráter permanente da demanda e a necessidade de disponibilização dos recursos de acessibilidade de forma contínua nas atividades acadêmicas e administrativas da Instituição. Os materiais serão disponibilizados para uso pelos demandantes e os equipamentos serão incorporados ao patrimônio institucional e poderão ser utilizados de forma recorrente, inclusive para atendimento de demandas futuras de acessibilidade.

5.1.2. Considerando a natureza permanente da demanda, a necessidade de disponibilidade contínua dos recursos de acessibilidade, a inexistência de soluções compartilhadas institucionalmente e a baixa vantajosidade econômica de contratos de locação ou fornecimento temporário, conclui-se que a aquisição definitiva dos materiais e equipamentos constitui a única solução tecnicamente viável para atendimento adequado da necessidade administrativa identificada.

5.2 Da exclusividade de participação de fornecedores na condição de ME/EPP/COOP na licitação/dispensa:

Em atenção ao disposto na Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto n° 8.538/2015, após análise da solução no mercado, a Equipe de Planejamento entende que a aplicação de exclusividade a licitação/dispensa **não prejudica** a competitividade e eficiência do certame.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da UFFS. Por isso, a solução escolhida pela equipe de planejamento, por ser a mais viável tecnicamente e economicamente, foi a aquisição direta das lupas a serem utilizadas nas demandas acadêmicas de acessibilidade da UFFS. Considerando as opções disponíveis no mercado, a solução escolhida e a ser adotada pela UFFS para atendimento da presente necessidade institucional como um todo é a realização de uma dispensa de licitação – pelo fato de a mesma representar a solução tecnicamente mais econômica, vantajosa ou eficiente.

6.2. Conforme o inciso XIII, do Art. 6º da lei 14.133 /21 que diz:

Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos peloedital, por meio de especificações usuais de mercado."

6.3. Consiste na aquisição de materiais e equipamentos de acessibilidade para atender os *Campi* da UFFS.

6.4. Estas aquisições se fazem necessárias em virtude da necessidade de melhorias nos serviços prestados, bem como da permanente reposição doestoque na instituição, para uso dos diversos setores da UFFS.

6.5. O objeto foi descrito e relacionado com as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação. Assim, os itens a serem ofertados deverão ser necessariamente de 1ª linha, segundo os padrões usuais de mercado. Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei n° 4.150. de 1962.

6.6. Destaca-se, também, que as atividades estão alinhadas com as finalidades da universidade, contribuindo para assegurar a melhoria das condições de acessibilidade à comunidade acadêmica da UFFS, bem como reafirmar o compromisso da universidade com a promoção da inclusão e da equidade no ensino superior e com o desenvolvimento acadêmico e científico da comunidade acadêmica.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Das estimativas a serem contratadas:

As estimativas a serem contratadas foram levantadas pela equipe de planejamento junto aos núcleos de acessibilidade da UFFS, nos seis *campi* da Instituição, de modo a coletar informações acerca dos itens necessários e as respectivas quantidades.

O levantamento levou em consideração as aquisições/contratações anteriores, assim como, o planejamento do campus/unidade para atividades relacionadas à acessibilidade, descritas abaixo:

DFD	Descrição	Quantidade
476/2025	Lupa circular de mão e mesa luz Led portátil ampliação 11x;	3
	Lupa de bancada com 40 LEDs, aumentos 5D/20D e controle de luminosidade;	3
	Lupa de leitura de mesa A4 de página inteira com 4 Led	3
	Lupa de mão dobrável para leitura ampliação 2x	5
	Lupa eletrônica com LCD, ampliação de 2x a 32x	5
	Lupa de mão com cabo	20
	Lupa com iluminação	10

7.2. Da consulta ao almoxarifado e/ou Patrimônio: A Equipe de Planejamento realizou consulta aos Almoxarifados da Instituição, conforme documentos comprobatórios em anexo, para o qual foi informada de que NÃO há saldo do material ou saldo insuficiente para atendimento às necessidades acadêmicas da UFFS.

7.3. Da verificação de saldo em Ata de Registro de Preços: A Equipe de Planejamento realizou consulta das Atas de Registro de Preços vigentes na Instituição para o segmento e verificou que para atender o objeto deste estudo não há Ata de Registro de Preços vigente capaz de viabilizar integralmente o atendimento da necessidade institucional.

7.4. Da aquisição de equipamentos (Item 2): Não há, na Instituição, equipamentos disponíveis de características iguais ou similares para suprir a demanda em tela. Não há, também, contratos que tenham tais itens disponíveis.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 12.764,02

8.1 O valor estimado da contratação é de R$ 12.764,02 (doze mil e setecentos e sessenta e quatro reais e dois centavos). Este valor foi obtido a partir da soma dos custos estimados para cada um dos itens necessários para atender à demanda consolidada da Universidade.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Justificativa para o Parcelamento da Solução:

A equipe de planejamento concluiu, a partir da análise do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que o agrupamento dos quatro itens a seguir é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando a ampla disponibilidade desses produtos no mercado e a possibilidade de obtenção de economia de escala, melhores condições comerciais e otimização logística:

- Lupa circular de mão e mesa luz Led portátil ampliação 11x;
- Lupa de mão com cabo;
- Lupa de mão dobrável para leitura ampliação 2x;
- Lupa de leitura de mesa A4 de página inteira com 4 Led.

Assim, propõe-se a formação de um grupo composto por esses quatro itens, mantendo-se os demais em disputa individualizada, em razão de suas características técnicas e condições específicas de disponibilidade no mercado fornecedor.

O agrupamento justifica-se também pela complementaridade funcional dos materiais, uma vez que os diferentes modelos de lupas oferecem alternativas de ampliação e leitura, com características de utilização distintas, permitindo atender a diferentes necessidades dos usuários com baixa visão. Embora apresentem especificações próprias, os equipamentos integram uma mesma solução de acessibilidade e possuem finalidade institucional comum, contribuindo para ampliar as possibilidades de acesso à informação, autonomia e participação nas atividades acadêmicas e administrativas.

Sob o aspecto econômico e operacional, a contratação conjunta favorece a concentração do fornecimento em um único fornecedor, possibilitando melhores condições de negociação, racionalização dos custos de transporte e entrega e redução de procedimentos administrativos relacionados à gestão de múltiplos fornecedores. Também permite otimizar as etapas de recebimento, conferência e fiscalização, além de facilitar o controle patrimonial, a organização e a distribuição dos equipamentos pelos setores responsáveis pela acessibilidade, conforme as demandas institucionais.

Ressalta-se que a disponibilidade dos quatro itens no mercado e a possibilidade de fornecimento conjunto não comprometem, em princípio, a competitividade do certame. Ao contrário, o agrupamento busca aproveitar a capacidade de atendimento dos fornecedores que atuam nesse segmento, evitando a fragmentação desnecessária da contratação e os custos operacionais dela decorrentes, sem prejuízo da obtenção de propostas vantajosas para a Administração.

Em paralelo, devido às características técnicas dos itens a seguir, especialmente na maior complexidade tecnológica de determinados modelos, e nas condições de disponibilidade no mercado fornecedor:

- Lupa com iluminação;
- Lupa de bancada com 40 LEDs aumentos 5D/20D e controle de luminosidade;
- Lupa eletrônica com LCD, ampliação de 2x a 32x.

Dessa forma, a estratégia adotada busca conciliar a economicidade proporcionada pelo agrupamento dos quatro itens com a ampliação da competitividade nos demais, considerando as particularidades do mercado fornecedor e a necessidade de assegurar o atendimento adequado às demandas institucionais de acessibilidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A presente contratação possui vinculação com a Dispensa Eletrônica nº 13/2026, cujo objeto foi a aquisição de materiais e equipamentos de acessibilidade destinados ao atendimento das demandas da UFFS. Ambas as contratações estão relacionadas às ações institucionais voltadas à promoção da acessibilidade e à garantia de condições adequadas de participação e permanência da comunidade acadêmica.

A contratação ora proposta possui caráter complementar à anteriormente realizada, uma vez que decorre do surgimento de novas demandas de acessibilidade associadas ao ingresso de estudantes com necessidades específicas distintas daquelas identificadas e contempladas no processo anterior. Dessa forma, os materiais e equipamentos previstos nesta contratação destinam-se ao atendimento de necessidades que não foram abrangidas pela Dispensa Eletrônica nº 13/2026.

A realização da presente contratação mostra-se, portanto, necessária para ampliar e adequar os recursos de acessibilidade disponíveis na UFFS às demandas identificadas, contribuindo para a eliminação de barreiras e para a promoção de condições de acesso, participação, aprendizagem e permanência dos estudantes, em consonância com as diretrizes institucionais de educação inclusiva e acessibilidade.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações 2025, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 11234780000150-0-000001/2026

II. Data de publicação no PNCP: 15/05/2025

III. Identificador da Futura Contratação: 134/2026

IV. Nº e descrição do Plano de Ação institucional:
CCH008 Aquisição de Materiais de expediente e consumo do campus Chapecó
CCH090 - Materiais permanentes

V. Nº do DFD 01 (sistema PGC): 476/2025

VI. Nº do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI):

Eixo 1: Graduação.

Objetivo: E1.05 Fortalecer as políticas e ações de inclusão e de acessibilidade, para ampliar o ingresso e a permanência de discentes neurodivergentes e com deficiências.

Meta: E1.O5.M4 Prover recursos e serviços para a promoção da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, nos materiais didáticos, utilizados no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Indicador: E1.O5.M4.I1 Promoção da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações e nos materiais didáticos utilizados nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a presente aquisição, pretende-se atender às demandas mais emergenciais de materiais e equipamentos de acessibilidade identificadas pelos Núcleos de Acessibilidade da UFFS no ano de 2026, ampliando a disponibilidade de recursos necessários ao atendimento das necessidades específicas da comunidade acadêmica.

12.2. A contratação contribuirá para a redução de barreiras que possam comprometer o acesso, a participação, a aprendizagem e a permanência dos estudantes contemplados pela Política de Acessibilidade da UFFS, favorecendo o desenvolvimento das atividades acadêmicas em condições mais adequadas de acessibilidade e inclusão.

12.3. Embora parte dos benefícios decorrentes da contratação possua natureza qualitativa e não seja passível de mensuração direta em termos quantitativos, a disponibilização dos materiais e equipamentos constitui medida necessária para o atendimento das demandas identificadas. A indisponibilidade desses recursos poderá comprometer a realização de atividades acadêmicas e administrativas e prejudicar as condições de participação e permanência do público beneficiado pela Política de Acessibilidade da UFFS.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 A contratação do objeto do presente estudo não prevê a necessidade de adequação no ambiente institucional onde será alocado o objeto ou de rotinas administrativas das Unidades Requisitantes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A indicação precisa dos critérios sustentáveis e boas práticas de sustentabilidade para cada item deste estudo será realizada no Termo de Referência, com base nas orientações constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da DECOR/CGU/AGU e no Plano de Logística Sustentável da UFFS.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Com base nas análises e justificativas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se viável a presente contratação, tanto sob os aspectos técnico e operacional quanto econômico e mercadológico. A demanda está alinhada ao planejamento institucional e decorre de necessidades concretas de acessibilidade identificadas pelos Núcleos de Acessibilidade da UFFS. O levantamento realizado demonstra, ainda, a existência de fornecedores aptos a atender ao objeto no mercado, possibilitando a aquisição dos materiais e equipamentos necessários nas condições requeridas pela Instituição.

15.2. A contratação mostra-se adequada ao atendimento do interesse público, na medida em que possibilitará o atendimento de demandas de acessibilidade não contempladas em contratação anterior e contribuirá para a redução de barreiras que possam comprometer o acesso, a participação, a aprendizagem e a permanência dos estudantes. Os quantitativos e especificações apresentados neste ETP foram definidos a partir das demandas identificadas pelas unidades responsáveis, observados os recursos disponíveis e os princípios da eficiência, economicidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

15.3. Diante dos elementos apresentados, conclui-se pela viabilidade da contratação, por se tratar de solução compatível com a necessidade institucional identificada, disponível no mercado e adequada ao atendimento das demandas de acessibilidade da comunidade acadêmica da UFFS.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOEL BAVARESCO
Integrante da Equipe de Planejamento

ALANA ZAMONER SBARAINI
Integrante da Equipe de Planejamento

DANIEL AFONSO NUNES ZAIRE
Integrante da Equipe de Planejamento

MARILANE MARIA WOLFF PAIM
Autoridade competente

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Mapa de Gerenciamento de Riscos 121/2026

1. Informações Básicas

Número do Mapa de Gerenciamento de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
121/2026	JOEL BAVARESCO	28/09/2026 21:00

Status do Mapa de Gerenciamento de Riscos

Assinado (Planejamento)

Objeto do Mapa de Riscos

Contratação de empresa especializada no fornecimento de lupas para atender demandas de acessibilidade do campus Chapecó da UFFS

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Itens fracassados no certame	1 - Preços incompatíveis com os praticados no mercado no momento do certame; 2 - Ineficiência na divulgação do certame.	Planejamento	Administração	Médio	

	Impactos		
1	Prejuízo para todos os campi envolvidos, visto que os equipamentos e materiais de acessibilidade são fundamentais para os estudantes que necessitam destes equipamentos para poder acompanhar as atividades de ensino, pesquisa e extensão na instituição.		
	Ações Preventivas		
P-01	Realizar a pesquisa de preço em data compatível com a realizaçcao do certame, considerando o valor de mercado dos itens, evitando, por exemplo, valores promocionais, tendo em vista que eles representam valores “de momento” e não o que costuma ser praticado pelo mercado	**Responsável:**	ALANA ZAMONER SBARAINI
P-02	Realização de ampla divulgação da publicação do processo licitatório, junto ao fornecedores diversos.	**Responsáveis:**	JOEL BAVARESCO, ALANA ZAMONER SBARAINI
	Ações de Contingência		
C-01	Estudar formas de ampliar a divulgação dos processos licitatórios, para estimular a participação de mais fornecedores.	**Responsáveis:**	JOEL BAVARESCO, ALANA ZAMONER SBARAINI, DANIEL AFONSO NUNES ZAIRE
C-02	Notificar a SUCL e solicitar orientação sobre como os itens poderão ser adquiridos.	**Responsáveis:**	JOEL BAVARESCO, ALANA ZAMONER SBARAINI, DANIEL AFONSO NUNES ZAIRE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Inexecução total ou parcial do objeto pelo fornecedor.	O fornecedor não entregar o objeto empenhado total ou parcialmente.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

	Impactos		
1	Prejuízo para o campus solicitante, que fica sem o bem solicitado para atender a uma necessidade específica.		
	Ações Preventivas		
P-01	Acompanhar a execução do empenho e, em caso de atraso na entrega, informar o fornecedor sobre a necessidade de atender as obrigações informadas no Termo de Referência.	**Responsáveis:**	ALANA ZAMONER SBARAINI, DANIEL AFONSO NUNES ZAIRE
	Ações de Contingência		
C-01	Realizar a notificação do fornecedor e, em caso de não cumprimento da obrigação, providenciar a abertura de processo administrativo sancionador.	**Responsáveis:**	ALANA ZAMONER SBARAINI, DANIEL AFONSO NUNES ZAIRE

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

JOEL BAVARESCO

Integrante da Equipe de Planejamento

Assinou eletronicamente em 05/10/2026 às 16:21:38.

ALANA ZAMONER SBARAINI

Integrante da Equipe de Planejamento

DANIEL AFONSO NUNES ZAIRE

Integrante da Equipe de Planejamento

MARILANE MARIA WOLFF PAIM

Autoridade competente

Seleção de fornecedor

JOEL BAVARESCO

Integrante da Equipe de Planejamento

ALANA ZAMONER SBARAINI

Integrante da Equipe de Planejamento

DANIEL AFONSO NUNES ZAIRE

Integrante da Equipe de Planejamento

Gestão de Contrato

ALANA ZAMONER SBARAINI

Integrante da Equipe de Planejamento

DANIEL AFONSO NUNES ZAIRE

Integrante da Equipe de Planejamento